



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO
Rua Arruda Alvim, 89 - São Paulo - SP, - Bairro Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05410-020
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.crsp.org/>

EDITAL Nº 7/2024

Processo nº 570600310.000104/2024-54



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

CASSAÇÃO DO REGISTRO PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região, em cumprimento à decisão prolatada no Processo Disciplinar Ético CFP nº 576600020.0001230/2023-23, oriundo do Processo Disciplinar Ético CRP SP nº 88/15, faz divulgar a penalidade de **CASSAÇÃO DO REGISTRO PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL** *ad referendum* do Conselho Federal ao psicólogo **Walter Roberto de Oliveira – CRP 06/66328** por infração aos seguintes Princípios Fundamentais e Artigos do Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o:

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

...

V. O psicólogo contribuirá para promover a universalização do acesso da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão.

VI. O psicólogo zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.

VII. O psicólogo considerará as relações de poder nos contextos em que atua e os impactos dessas relações sobre as suas atividades profissionais, posicionando-se de forma crítica e em consonância com os demais princípios deste Código.

DAS RESPONSABILIDADES DO PSICÓLOGO

Art. 1º - São deveres fundamentais dos psicólogos:

...

c) Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional.

...

e) Estabelecer acordos de prestação de serviços que respeitem os direitos do usuário ou beneficiário de serviços de Psicologia.

f) Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional.

Art. 2º - Ao psicólogo é vedado:

a) Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.

...

c) Utilizar ou favorecer o uso de conhecimento e a utilização de práticas psicológicas como instrumentos de castigo, tortura ou qualquer forma de violência.

...

j) Estabelecer com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado;

Art. 9º – *É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.*

Talita Fabiano de Carvalho (CRP 06/71.781)

Conselheira Presidenta do CRP SP

Conselho Federal de Psicologia · Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região
Rua Arruda Alvim, 89, Jardim América, São Paulo, SP. CEP 05410-020. Tel. (11) 3061 9494, Fax (11) 3061 0306. Site www.crsp.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Talita Fabiano de Carvalho, Conselheira(o)**, em 10/04/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1515031** e o código CRC **D00EF436**.